



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6497	86	

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 05/10/2017

PRESIDENTE

ado Veto Total por 10 x 09 votos
para-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em 05/10/2017

Presidente da Câmara

A Sra Juliana Guimarães Lagundes
para comunicar por Ofício ao
Executivo, a Rejeição do Veto ao
projeto de Lei que trata o presente
processo.

Em 06/10/2017

 **Sílvia Manola**
Diretor do Dep. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 06/10/17


ASSINATURA

Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº 191/2016

Reunião : 98ª Sessão Ordinária
 Data : 05/10/2017 - 18:25:49 às 18:26:34
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6197	87	8

Quorum :
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Nao	18:26:19
33	Dalto Neves	PTB	Nao	18:26:25
17	Davi Esmael	PSB	Nao	18:26:10
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	18:25:59
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Nao	18:26:01
9	Max da Mata	PDT	Nao	18:25:54
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Nao	18:26:06
31	Nathan Medeiros	PSB	Nao	18:26:12
11	Neuzinha	PSDB	Nao	18:25:54
34	Roberto Martins	PTB	Nao	18:25:58
28	Sandro Parrini	PDT	Nao	18:26:00
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:26:20
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:26:21
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:26:15

Totais da Votação :

SIM 4 NÃO 10

TOTAL 14

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6497	88	

OF.PRE.VT. Nº 075

Vitória, 06 de Outubro de 2017.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de Outubro de 2017, **rejeitou o veto total** apostado por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 191/2016**, de autoria do **Vereador Davi Esmael**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.845**.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 6497/2016 – CMV
Proc. nº 1668030/2017– PMV .

Protocolado **25898/2017** **JUNTADA**
Data 10/10/2017 Hora 17:36
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino **SEMAD/GAL/CPA/EPG**
Assunto REJEITOU O VETO TOTAL
Documento OFÍCIO
Número Documento 075/2017



Obs: Max.5 andamentos.Prazo de arquivo 2 anos.apos elimina

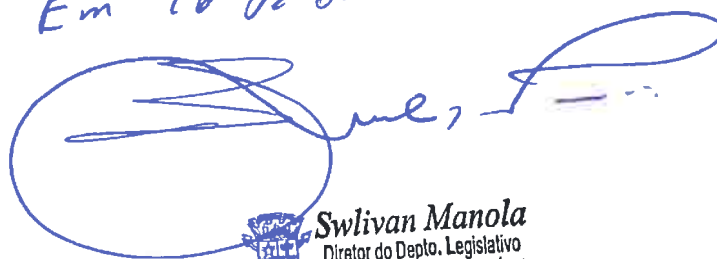
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6497	89	

Ho Técnico Legislativo, Dr. Pedro
Endlich Santos.

Transcorrido, in Albis, o prazo de
promulgação da Lei por parte do Sr.
Prefeito municipal, encaminhe-se os
autos ao Presidente da Câmara
para fins de promulgação e
consequente publicação da Lei,
conforme prescreve o Art. 83, § 1º,
da Lei orgânica municipal de Vitória.

Em 16 de outubro de 2017





Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6497	90	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9193/2017

Em, 25/10/2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, ____/____/20__

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, ____/____/20__

Presidente da Sessão



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6497	92	[assinatura]

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 106

Vitória, 25 de Outubro de 2017.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Promulgada nº 9.193/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 191/2016**, de autoria do **Vereador Davi Esmael**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 25 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Processo **6589962/2017** Prioridade **NORMAL**
Data: 25/10/2017 Hora: 7:22
Requerente: VITÓRIA CÂMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÃO

Documento: OFÍCIO - 106
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 6497 /2017 – CMV/DEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6497	02	

**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.193

**Declara de utilidade pública
a Associação Brasileira de
Direitos Humanos do Estado
do Espírito Santo - ABDHES**

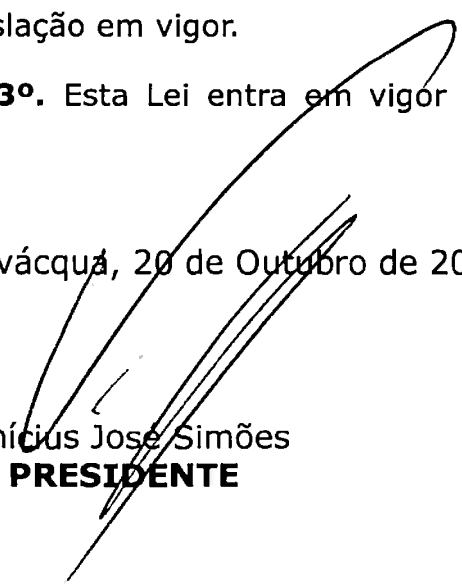
O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo – ABDHES, com sede e foro na Escadaria Ana Maria Pinto, nº 75, Bairro Romão, Vitória/ES, CEP: 29.041-325, Brasil.

Art. 2º. O instituto referido no art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às Entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Outubro de 2017.


Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 6497/2017 – CMV/DEL



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 680

Ano V

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Outubro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6497	93	

www.cmv.cs.gov.br/diario

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.193

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo - ABDHES

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Brasileira de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo – ABDHES, com sede e foro na Escadaria Ana Maria Pinto, nº 75, Bairro Romão, Vitória/ES, CEP: 29.041-325, Brasil.

Art. 2º. O instituto referido no art. 1º passa a dispor das prerrogativas inerentes às Entidades de Utilidade Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de Outubro de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

LEI Nº 9.194

“Altera o § 2º do artigo 158 da Lei nº 6080, de 29 de Dezembro de 2003, permitindo a ação fiscalizatória em qualquer horário se houver anuência do responsável pelo estabelecimento”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do artigo 158 da lei nº 6080, de 29 de Dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 158 (...)

§1º

§2º Nos estabelecimentos com atendimento direto ao público, o livre acesso de que trata o §1º limitar-se-á aos períodos em que não for verificado o horário de funcionamento comercial, salvo se houver anuência expressa do responsável pelo estabelecimento.

